

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2014 – MINAS TÊNIS CLUBE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O MINAS TÊNIS CLUBE.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **MINAS TÊNIS CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.951/0001-10, com sede na Rua Bahia, 2244 – Funcionários, Belo Horizonte/BH – CEP: 30.160-012, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Luiz Gustavo de Miranda Lage**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-745.705 e inscrito no CPF sob o nº 295.831.526-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CON 01/2014 0135 023 09**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 09/2014**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Minas Tênis Clube.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 09/2014** fica prorrogado até **28/02/2017**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

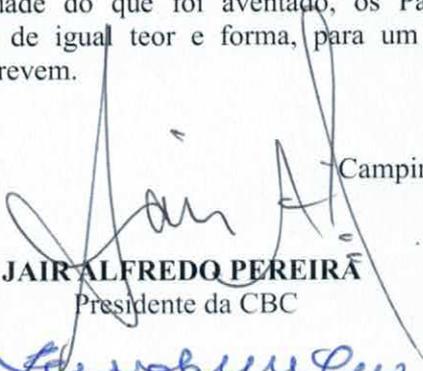
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO N° 09 – MINAS TÊNIS CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 30 de dezembro de 2015.

  
**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC

  
**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas

  
**LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA LAGE**  
Presidente do Minas Tênis Clube

#### **TESTEMUNHAS**

NOME - *Adalberto Pereira*

CPF - *120.326.087-31*

NOME - *Helena Souza S.C. Oliveira*

CPF - *914.964.036-49*